

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO/MG

Trabalhando com responsabilidade!

CNPJ nº 18.404.772/0001-54

Tel.: (33) 3535-1641



ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

LEI Nº	569/2019
DATA DA APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO	12/12/2019
DATA DA PROMULGAÇÃO PELO EXECUTIVO	12/12/2019

Pelo presente ato, eu, Prefeito Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo norma vigente, faço saber, que PROMULGO e SANCIONO a Lei de nº 569/2019, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal de Pavão/MG, na data de 12/12/2019.

SÍNTESE DA LEI

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pavão (MG), para o Exercício Financeiro de 2020"

Gabinete do Prefeito Municipal de Pavão/MG, 12 de dezembro de 2019

Luciano Balarini Gonçalves
Prefeito Municipal de Pavão

Luciano Balarini Gonçalves
Prefeito Municipal de Pavão-MG

A SANÇÃO

Em, 12 de Dezembro de 2019

Prefeito Municipal de Pavão - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO/MG

Trabalhando com responsabilidade!

CNPJ nº 18.404.772/0001-54

Tel.: (33) 3535-1641



Lei nº 569/2019

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pavão (MG), para o Exercício Financeiro de 2020".

O Povo do Município de Pavão – Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVA, e o Prefeito do Município, SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de Pavão (MG), para o Exercício Financeiro de 2020, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 27.170.000,00 (vinte e sete milhões cento e setenta mil reais), discriminados em conformidade com o **Anexo I**, da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º – Do total previsto para o exercício, pertence ao **Poder Legislativo** R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), e ao **Poder Executivo** R\$ 26.130.000,00 (vinte e seis milhões cento e trinta mil reais).

§ 1º – As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos Tributos, Contribuições, Rendas, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do **Anexo II** da Lei Federal 4.320/64, parte integrante desta lei;

§ 2º – A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo, do município, será realizada de acordo a disposição dos quadros: **I** – Despesas por Funções de Governo, **II** – Despesas por Unidades de Governo e **III** – Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas, contidos no **Anexo III**, parte integrante desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO/MG

Trabalhando com responsabilidade!

CNPJ nº 18.404.772/0001-54

Tel.: (33) 3535-1641



SEÇÃO I

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 3.º – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por Passivos Contingentes e outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos e ainda como fonte de anulação para créditos adicionais.

SEÇÃO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4.º – Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de dotações orçamentárias entre órgãos constantes desta lei, unidade orçamentária para outra, grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

II – Abrir créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2020, nos termos do que dispõe no art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias até o limite de 30% do total da despesa fixada.

III – Incluir novas fontes de recursos que se fizerem necessárias durante a execução do orçamento.

IV – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020, podendo para tanto, utilizar a totalidade do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

V – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020, podendo para tanto, utilizar a totalidade do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO/MG

Trabalhando com responsabilidade!

CNPJ nº 18.404.772/0001-54

Tel.: (33) 3535-1641



Parágrafo Único – A abertura de créditos adicionais suplementares, bem como a inclusão de novas fontes de recursos será feita mediante a edição de decretos do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5.º – Integram a presente Lei, os Anexos I e II, constantes dos §§ 1º e 2º, do artigo 2.º, desta lei, e ainda, os anexos:

- I – Demonstrativo da Receita Estimada
- II – Receita Segundo as Categorias Econômicas;
- III – Receita e Despesa, segundo Categorias Econômicas;
- IV – Sumário Geral da Receita Por Fontes e a Despesa por Função de Governo;
- V – Demonstrativo da Despesa Fixada;
- VI – Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- VII – Programa de Trabalho por Órgão e Unidade orçamentária;
- VIII – Programa de Trabalho - Demonstrativo por Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;
- IX – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos;
- X – Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
- XI – Detalhamento do Programa de Trabalho por Órgão e Unidade;
- XII – Comparativo em Percentual da Despesa Fixada;
- XIII – Quadro Demonstrativo de Gasto com Pessoal;
- XIV – Demonstrativo Sintético e Analítico da Origem e Destinação de Recursos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO/MG

Trabalhando com responsabilidade!

CNPJ nº 18.404.772/0001-54

Tel.: (33) 3535-1641



XV – Quadro de Aplicação dos Recursos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

XVI – Quadro de Aplicação dos Recursos do FUNDEB;

XVII – Quadro de Aplicação dos Recursos em Ações e Serviços de Saúde.

Art. 6.º – Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor, a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de Pavão (MG), 12 de Dezembro de 2019.

Luciano Balarini Gonçalves
Prefeito Municipal de Pavão

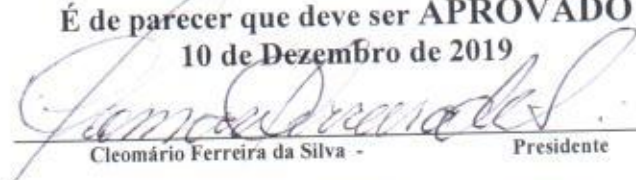
Luciano Balarini Gonçalves
Prefeito do Município de Pavão-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
PUBLICAÇÃO Nº <u>104/2019</u>
CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO QUE
ESTE(A) <u>Beu</u>
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA
PREFEITURA NO PERÍODO DE <u>12/12/2019</u> a
<u>06/01/2020</u>
PAVÃO/MG, 12 DE <u>12</u> DE 20 <u>19</u>
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
ASSINATURA: <u>Imantins</u>

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO.**

É de parecer que deve ser APROVADO

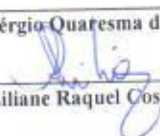
10 de Dezembro de 2019


Cleomário Ferreira da Silva -

Presidente

Sérgio Quaresma da Cruz -

Relator

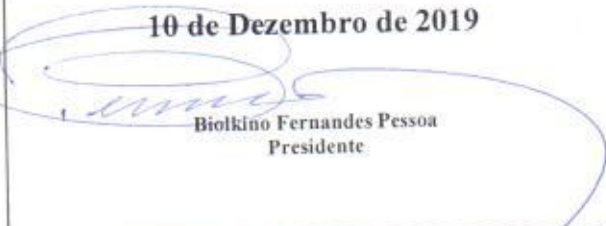

Liliane Raquel Costa Abílio -

Secretária

APROVADO

1ª discussão

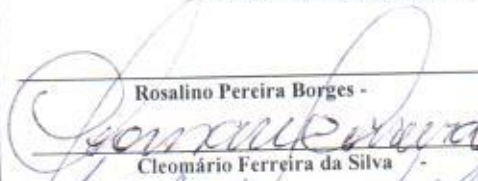
10 de Dezembro de 2019


Biolkino Fernandes Pessoa
Presidente

**A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

É de parecer que deve ser APROVADO

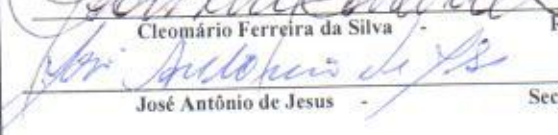
10 de Dezembro de 2019


Rosalino Pereira Borges -

Presidente

Cleomário Ferreira da Silva -

Relator


José Antônio de Jesus -

Secretário

APROVADO

2ª discussão

10 de Dezembro de 2019


Biolkino Fernandes Pessoa
Presidente

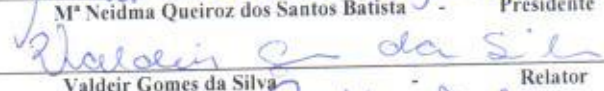
**A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS
PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS,
HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

É de parecer que deve ser APROVADO

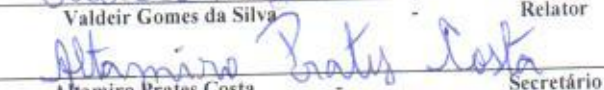
10 de Dezembro de 2019


Mª Neidma Queiroz dos Santos Batista -

Presidente


Valdeir Gomes da Silva -

Relator


Altamiro Prates Costa -

Secretário

APROVADO

3ª discussão

10 de Dezembro de 2019


Biolkino Fernandes Pessoa
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO/MG

Trabalhando com responsabilidade!

CNPJ nº 18.404.772/0001-54

Tel.: (33) 3535-1641



ANEXO II

LEI N.º 569/2019, DE 12 DE DEZEMBRO 2019.

I – Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITA POR FONTES	
1 – RECEITAS CORRENTES	
1.1 – Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.220.463,92
1.2 – Receitas de Contribuições	430.700,00
1.3 – Receita Patrimonial	91.556,00
1.6 – Receita de Serviços	48.000,00
1.7 – Transferências Correntes	23.705.904,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	449.989,09
Subtotal	25.946.613,01
9.7 – Deduções da Receita Corrente	-2.882.780,80
Subtotal	23.063.832,21
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.1- Operações de Crédito	1.150.000,00
2.2 – Alienação de Bens	52.000,00
2.4 – Transferências de Capital	2.904.167,79
Subtotal	4.106.167,79
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	27.170.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO/MG

Trabalhando com responsabilidade!

CNPJ nº 18.404.772/0001-54

Tel.: (33) 3535-1641



ANEXO III

LEI N.º 569/2019, DE 12 DE DEZEMBRO 2019.

I – Despesas por Funções de Governo:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 – Legislativo	908.000,00
02 – Judiciária	354.789,28
04 – Administração	3.945.600,00
06 – Segurança Pública	49.000,00
08 – Assistência Social	1.631.400,00
09 – Previdência Social	800.000,00
10 – Saúde	6.257.532,56
11 – Trabalho	150.250,00
12 – Educação	5.381.488,08
13 – Cultura	427.000,00
15 – Urbanismo	3.148.218,23
16 – Habitação	10.000,00
17 – Saneamento	158.000,00
18 – Gestão Ambiental	579.306,44
20 – Agricultura	694.027,00
23 – Comércio e Serviços	273.500,00
24 – Comunicações	61.216,12
25 – Energia	255.500,00
26 – Transporte	959.650,00
27 – Desporto e Lazer	245.500,00
28 – Encargos Especiais	265.000,00
99 – Reserva de Contingência	615.022,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO/MG

Trabalhando com responsabilidade!

CNPJ nº 18.404.772/0001-54

Tel.: (33) 3535-1641



TOTAL	27.170.000,00
--------------	----------------------

ANEXO III

LEI N.º 569/2019, DE 12 DE DEZEMBRO 2019.

II – Despesas por Unidades de Governo:

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
01 – Poder Legislativo	
01.01 – Câmara Municipal	1.040.000,00
02 – Poder Executivo	
02.01 – Gabinete do Prefeito	784.889,28
02.02 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento	3.025.750,00
02.03 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	1.537.333,44
02.04 – Fundo Municipal de Saúde	6.257.532,56
02.05 – Secretaria Municipal de Assistência Social	414.500,00
02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.216.900,00
02.07 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	10.000,00
02.08 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana e Rural	6.011.584,35
02.09 – Fundo Municipal de Educação	5.829.488,08
02.10 – Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural	427.000,00
02.99 – Reserva de Contingência	615.022,29
TOTAL	27.170.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO/MG

Trabalhando com responsabilidade!

CNPJ nº 18.404.772/0001-54

Tel.: (33) 3535-1641



ANEXO III

LEI N.º 569/2019, DE 12 DE DEZEMBRO 2019.

III – Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas:

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
3 – Despesas Correntes	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	12.977.020,64
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	6.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	8.946.989,28
Subtotal	21.930.009,92
4 – Despesas de Capital	
4.4 – Investimentos	4.363.967,79
4.6 – Amortização da Dívida	261.000,00
Subtotal	4.624.967,79
9.9 – Reserva de Contingência	615.022,29
Subtotal	615.022,29
TOTAL	27.170.000,00